



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4495, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

TORNA OBRIGATÓRIA A ORIENTAÇÃO E A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE, AOS USUÁRIOS DE PISCINAS DE USO PÚBLICO.

(PROJETO DE LEI Nº 59/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE CÉSAR FC)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a orientação e prevenção do câncer de pele a todos os usuários das piscinas de uso público do município.

Art. 2º Todas as piscinas de uso público do município terão afixado um painel de orientação educativa sobre os diversos males à saúde quando da superexposição aos raios solares sem proteção de um filtro solar, na forma e condição especificada em regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de outubro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal